TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 006/2019

LEME E FONSECA – ADVOGADOS ASSOCIADOS

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado,

LEME E FONSECA – ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº 633 e no CNPJ/MF sob o nº. 53.102.612/0001-51, com sede na Avenida Paulista, nº 1.009, cj. 601, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01311-100, neste ato representada por seus representantes legais, **DRS. PAULO DE ABREU LEME FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-SP sob o nº 151.810, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.753.662, e do CPF nº 284.031.228-77, e **MARIA CAROLINE LAZARINI DIAS**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB-SP sob o nº 232.473, portadora da Carteira de Identidade RG nº 30.140.820-8, e do CPF nº 292.612.738-31, doravante denominado simplesmente **"CONTRATADO".**

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos (o "Contrato") tem como nova data de término o dia 24/09/2022 (cf. objeto do "Segundo Termo Aditivo") e o interesse das Partes em já renová-lo até o dia 25 de agosto de 2023,

têm entre si justo e contratado firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato **até o dia 25 de agosto de 2023.**

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 19 de setembro de 2022.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, E UDOS E DESENVOLVIMENTO

LEME E FONSECA – ADVOGADOS ASSOCIADOS

Paulo de Abreu Ieme Filho

Maria Caroline Lazarini Dias

Testemunhas:

1) Gabriela Sp.ª S. Catarino
Nome: Gabriela Sp.ª S. Catarino
R.G.: 38.732.294-2
C.P.F: 464.245.608-23

2) Geisy Sp de Jesus Moraes
Nome: Geisy Sp de Jesus Moraes
R.G.: 4917211 3 4
C.P.F.: 403184398-40